



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOCAL: <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22 DE SETEMBRO DE 2026 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 072/2026 - EDITAL Nº 037/2026

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 2.799, de 03 de fevereiro de 2025, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **22 DE SETEMBRO DE 2026**, com início às **09h10min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Segurança Pública Municipal de Tabatinga/SP**.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

3.2 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital, bem como o Termo de Referência deste edital.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.5 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal da Tabatinga/SP ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

3.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.tabatinga.sp.gov.br / <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 analisar as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação logo após o término da sessão de lances, que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3.1 O prazo para apresentação dos documentos previstos neste item será fixado pelo Pregoeiro após o encerramento da sessão de lances.

7.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 Encerrada a etapa de disputa de lances o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação conforme disposto no Edital e seus anexos e realizará sua análise.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do lote, quando for o caso;

9.1.2 Em se tratando de produto, marca e/ou fabricante do produto;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. empresas brasileiras;

9.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta/planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, logo após encerrada a etapa de disputa de lances.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) A representação quando não feita pelo Proprietário/Sócio da empresa, deverá ser através de procurador com os seguintes documentos: Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; ou Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, outorgando poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

10.7.4 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.7.4.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.5 Para Empresas de Pequeno Porte: Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

10.7.4.8 Certidão emitida pelo TCU através do link:
<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

10.7.4.9 Certidão emitida pelo TCE SP através do link:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

10.7.4.10 Certidão emitida pela Controladoria-Geral da União através do link:
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1 **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas.

10.8.1.1 O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

10.8.2 Autorização de Funcionamento da Polícia Federal: Apresentação de Portaria ou Alvará de Autorização de Funcionamento emitido pelo MJSP / Polícia Federal (CGCSP/DPA), publicado no DOU e em vigor.

10.8.3 Certificado de Segurança: Apresentação de Certificado de Segurança das instalações físicas da licitante, expedido pela Polícia Federal após regular vistoria.

10.8.4 Habilitação dos Profissionais: Registro ativo na Polícia Federal e cursos válidos de Formação de Vigilante e aperfeiçoamentos.

10.8.5 Projeto de Segurança para Grandes Eventos: A licitante vencedora DEVERÁ declarar ciência de que, para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, deverá elaborar e protocolar previamente perante o Departamento de Segurança Pública o Projeto de Segurança assinado por Gestor de Segurança Privada habilitado. (**modelo Anexo VI**)

10.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br, que será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.9 A classificação será feita pelo menor preço ITEM.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no § 5.º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo da Ata de Registro de Preços será enviada através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pelo Município a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório, ou por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado de forma digital.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

12.4 Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

12.5 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do Pedido de Empenho ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP.

12.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PREÇO E REAJUSTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeira.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122 0111 2151 0000 GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO

016 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02.03.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0111 2152 0000 GESTÃO INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

063 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0113 2160 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

88 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00

F.R. 01 – TESOURO

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 Educação Infantil

12 365 0113 2161 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

112 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.

F.R. 01 – TESOURO;

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 Educação Básica

12 368 0113 2164 0000 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

127 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00

F.R. 01 – TESOURO;

02 05 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 0112 2156 0000 FORTALECIMENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL MUNICIPAL

135 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02 05 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23 695 0112 2157 0000 FOMENTO AO INTERESSE TURÍSTICO MUNICIPAL

144 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 812 0112 2158 0000 FORTALECIMENTO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL
153 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. 01 TESOURO

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0115 2170 0000 CUIDADO INTEGRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. 01 TESOURO;

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0114 2166 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.
F.R. 01 – TESOURO.

02.09.00 DEPARTAMENTO MUN.DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 541 0116 2185 0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
259 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.
F.R. 01 – TESOURO;
20 Agricultura
20 606 0116 2177 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
264 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.
F.R. 01 – TESOURO; 05 FEDERAL.

02.10.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0116 2174 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
286 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00
F.R. 01 – TESOURO;

02.12.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E OUVIDORIA
06 181 0117 2178 0000 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
313 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00
F.R. 01 - TESOURO

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 **Condições de pagamento:** em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.2 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação do objeto deste edital, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número da Ata de Registro de Preços;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio: **quando for o caso**;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

17 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes e assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços objeto deste edital.

17.4 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

17.5 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP.

17.6 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

17.7 Quaisquer exigências inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será executado com pessoal técnico adequado da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, no Município de Tabatinga – SP de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

18.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18.3 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

18.3.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

18.3.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

18.3.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

18.3.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

18.4 O recebimento definitivo dar-se-á:

18.4.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

18.4.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

18.5 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

18.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

18.7 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

18.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

VII) Emitir as Requisições / Ordens de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; assegurar livre acesso; fiscalizar a execução; notificar a Contratada sobre inconformidades e efetuar os pagamentos devidos.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços realizados;
- II) Fornecer objeto(s) e executar os serviços desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, observando as exigências contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos/prestação de serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- III) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO.
- VI) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- VII) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO para terceiros;
- VIII) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- IX) Atender às exigências do ANEXO I – Termo de Referência.
- X) Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- XI) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital/Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do(s) prazo(s), a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.
- XII) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- XIII) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- XIV) A atuação fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- XV) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade (quando for o caso).
- XVI) Corrigir os serviços e substituir os profissionais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- XVII) Fornecer além dos profissionais, mão-de-obra especializada.
- XVIII) Realizar limpeza e retirada de todo e qualquer material produzido pela execução dos serviços.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- XIX) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XX) Encaminhar ao Departamento de Segurança Pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes de cada evento, a relação nominal dos vigilantes escalados, acompanhada de cópias de RG, CPF e CNV.
- XXI) Obrigação de Comunicação à Polícia Federal: Informar obrigatoriamente à Polícia Federal, por meio idôneo e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a escala de cada evento, contendo: I – Horário; II – Local; III – Público estimado; e IV – Nome e número de registro na PF dos vigilantes atuantes.
- XXII) Disponibilizar profissionais com idade mínima de 21 anos, aptidão física/psicológica e idoneidade.
- XXIII) Fornecer uniformes padronizados com a inscrição "Segurança", coletes refletivos, rádios comunicadores e EPIs.
- XXIV) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual (salários, encargos, seguro de vida em grupo obrigatório).
- XXV) Substituir de imediato qualquer profissional que faltar ou apresentar conduta incompatível.
- XXVI) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e perante a Polícia Federal.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa;
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

- 20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- 20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
- 20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

dias úteis, contados da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

21.11. O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.tabatinga.sp.gov.br → <http://189.20.141.242:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e também pelo endereço eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>.

21.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

21.14 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9502, ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para maiores esclarecimentos.

21.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Porte da Empresa
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Tabatinga/SP, 04 de setembro de 2026.

VALTER VALENTIM CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 019/2026 – Processo Licitatório nº 072/2026 - Edital nº 037/2026.

2 Justificativa

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de resguardar a ordem pública, a integridade física dos munícipes, servidores e frequentadores, bem como proteger as instalações e o patrimônio público durante a realização de eventos municipais.

2.2 A prestação complementar terceirizada preserva o efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM), que permanece concentrado no patrulhamento comunitário preventivo e na segurança patrimonial permanente dos bens públicos municipais.

2.3 A presente contratação observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), do Decreto Federal nº 13.012, de 09 de junho de 2026 e das diretrizes do Ofício nº 38/2026/CGCSP/DPA/PF da Polícia Federal.

2.4 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Hora	V. Total
1	Prestação de Serviços de Segurança Privada Patrimonial Desarmada e Controle de Acesso: Serviços executados sob demanda em eventos e atividades municipais, abrangendo controle de portaria e fluxo de pessoas e veículos, orientação de público, revista preventiva não invasiva e vigilância para preservação da ordem interna e integridade do patrimônio. Equipamentos obrigatórios inclusos na	hora	4.000	55,00	220.000,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

	execução: Rádios de comunicação para integração tática e coletes refletivos ou identificação destacada sobre o uniforme para eventos noturnos ou de grande porte. Execução por profissionais vigilantes devidamente habilitados, registrados na Polícia Federal, uniformizados, com crachá funcional e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida. O valor unitário da hora inclui mão de obra, todos os adicionais legais e noturnos, alimentação, transporte, EPIs, seguro de vida em grupo, uniformes, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.				
--	--	--	--	--	--

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO E REGRAS DA MÉTRICA EM HOMEM-HORA

4.1. Definição da Unidade Homem-Hora (H-H): 01 (um) Homem-Hora corresponde à prestação efetiva de serviço por 01 (um) vigilante desarmado durante o período de 60 (sessenta) minutos.

4.2. Convocação e Ordem de Serviço: O Departamento solicitante formalizará a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, emitindo Ordem de Serviço / Requisição com a indicação de data, local, horário de início e término e quantidade de agentes solicitados.

4.3. Apuração e Ateste das Horas Trabalhadas: A apuração dos serviços será efetuada por meio de Folha de Presença / Livro de Ponto Operacional, assinada individualmente por cada vigilante, chancelada pelo supervisor da Contratada e formalmente atestada pelo Fiscal do Contrato ao término do evento.

4.4. Prorrogações Operacionais: Caso ocorra extensão do horário do evento devidamente autorizada pelo Fiscal Municipal, as horas adicionais trabalhadas serão computadas e remuneradas com base no valor unitário da hora licitada.

4.5. Caráter Estimativo das Quantidades: O quantitativo total de 4.000 horas constitui previsão para o período de 12 meses. O Município pagará estritamente pelos serviços requisitados e executados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PERANTE A POLÍCIA FEDERAL

(Em estrito cumprimento à Lei nº 14.967/2024 e ao Decreto nº 13.012/2026)

5.1. **Autorização de Funcionamento da Polícia Federal:** Apresentação de Portaria ou Alvará de Autorização de Funcionamento emitido pelo MJSP / Polícia Federal (CGCSP/DPA), publicado no DOU e em vigor.

5.2. **Certificado de Segurança:** Apresentação de Certificado de Segurança das instalações físicas da licitante, expedido pela Polícia Federal após regular vistoria.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.3. Vedação a Cooperativas e Autônomos: Proibição terminante de participação ou subcontratação de cooperativas de trabalho ou de profissionais autônomos.

5.4. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado comprovando execução anterior de serviços de segurança privada patrimonial desarmada.

5.5. Habilitação dos Profissionais: Registro ativo na Polícia Federal e cursos válidos de Formação de Vigilante e aperfeiçoamentos.

5.6. Projeto de Segurança para Grandes Eventos: A licitante vencedora declarará ciência de que, para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, deverá elaborar e protocolar previamente perante o Departamento de Segurança Pública o Projeto de Segurança assinado por Gestor de Segurança Privada habilitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos locais, datas e horários indicados;
- Obrigação de Comunicação à Polícia Federal: Informar obrigatoriamente à Polícia Federal, por meio idôneo e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a escala de cada evento, contendo: I – Horário; II – Local; III – Público estimado; e IV – Nome e número de registro na PF dos vigilantes atuantes;
- Encaminhar ao Departamento de Segurança Pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes de cada evento, a relação nominal dos vigilantes escalados, acompanhada de cópias de RG, CPF e CNV;
- Disponibilizar profissionais com idade mínima de 21 anos, aptidão física/psicológica e idoneidade;
- Fornecer uniformes padronizados com a inscrição "Segurança", coletes refletivos, rádios comunicadores e EPIs;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual (salários, encargos, seguro de vida em grupo obrigatório);
- Substituir de imediato qualquer profissional que faltar ou apresentar conduta incompatível; Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e perante a Polícia Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as Requisições / Ordens de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; assegurar livre acesso; fiscalizar a execução; notificar a Contratada sobre inconformidades e efetuar os pagamentos devidos.

8. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento: Provisório (ao término de cada evento pelo fiscal) e Definitivo (mensalmente em até 5 dias úteis).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.2. Faturamento e Pagamento: Nota Fiscal emitida mensalmente acompanhada de relatórios de horas atestados e certidões de regularidade (INSS, FGTS, Fazendas e CNDT). O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após o ateste definitivo e liquidação, mediante depósito bancário.

9. DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Fiscalização: Acompanhamento sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Segurança Pública, Nelson Valentim de Moraes, ou fiscal designado (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos. A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

10.2 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, contado da data de formalização da contratação.

10.3 A Administração não ficará obrigada à solicitação ou contratação da totalidade dos serviços estimados, sendo os quantitativos previstos meramente estimativos e condicionados à efetiva necessidade administrativa, não gerando à Contratada, direito à execução integral dos quantitativos ou à percepção de qualquer indenização em razão de eventual redução das solicitações.

10.4 A contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, inclusive quanto aos preços praticados, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Tabatinga/SP, 04 de setembro de 2026.

Nelson Valentim de Moraes
Diretor do Departamento de Segurança Pública



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Processo Licitatório nº 072/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Hora	V. Total
1	Prestação de Serviços de Segurança Privada Patrimonial Desarmada e Controle de Acesso: Serviços executados sob demanda em eventos e atividades municipais, abrangendo controle de portaria e fluxo de pessoas e veículos, orientação de público, revista preventiva não invasiva e vigilância para preservação da ordem interna e integridade do patrimônio. Equipamentos obrigatórios incluídos na execução: Rádios de comunicação para integração tática e coletes refletivos ou identificação destacada sobre o uniforme para eventos noturnos ou de grande porte. Execução por profissionais vigilantes devidamente habilitados, registrados na Polícia Federal, uniformizados, com crachá funcional e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida. O valor unitário da hora inclui mão de obra, todos os adicionais legais e noturnos, alimentação, transporte, EPIs, seguro de vida em grupo, uniformes, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.	hora	4.000		

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Observações:

1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Processo Licitatório nº 072/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso.

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Hora	V. Total
1	Prestação de Serviços de Segurança Privada Patrimonial Desarmada e Controle de Acesso: Serviços executados sob demanda em eventos e atividades municipais, abrangendo controle de portaria e fluxo de pessoas e veículos, orientação de público, revista preventiva não invasiva e vigilância para preservação da ordem interna e integridade do patrimônio. Equipamentos obrigatórios inclusos na execução: Rádios de comunicação para integração tática e coletes refletivos ou identificação destacada sobre o uniforme para eventos noturnos ou de grande porte. Execução por profissionais vigilantes devidamente habilitados, registrados na Polícia Federal, uniformizados, com crachá funcional e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida. O valor unitário da hora inclui mão de obra, todos os adicionais legais e noturnos, alimentação, transporte, EPIs, seguro de vida em grupo, uniformes, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.	hora	4.000		

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone: _____
e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Data nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo com CEP: _____
E-mail pessoal e institucional: _____
Fone pessoal e institucional: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e no subitem 3.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico Nº 019/2026 – Processo Licitatório nº 072/2026, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Processo Licitatório nº 072/2026 - Edital nº 037/2026

- Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 019/2026 - Processo Licitatório nº 072/2026 - Edital nº 037/2026
- Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/21.
- se vencedora do certame, reunirá condições para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data para realização dos serviços, uma listagem com os nomes dos agentes e a comprovação da capacidade técnica através de certificados nominais de Conclusão de Curso de Formação de Vigilante emitido pela Polícia Federal.
- **Projeto de Segurança para Grandes Eventos:** A licitante vencedora declara ciência de que, para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, elaborará e protocolará previamente perante o Departamento de Segurança Pública um Projeto de Segurança para Grandes Eventos, assinado por Gestor de Segurança Privada, habilitado.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLOWDOCS N° .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VALTER VALENTIM CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa *********, estabelecida em/SP, à rua/av. *********, n° ********, inscrita no CNPJ/MF sob n° ********* e Inscrição Estadual n° *********, Fone: **(***)*******, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) *********, portador(a) do RG. N° ********* e do CPF n° *********, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr.**, **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada patrimonial desarmada e controle de acesso, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico N° 019/2026 - Processo Licitatório n° 072/2026, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Hora	V. Total
1	Prestação de Serviços de Segurança Privada Patrimonial Desarmada e Controle de Acesso: Serviços executados sob demanda em eventos e atividades municipais, abrangendo controle de portaria e fluxo de pessoas e veículos, orientação de público, revista preventiva não invasiva e vigilância para preservação da ordem interna e integridade do patrimônio. Equipamentos obrigatórios inclusos na execução: Rádios de comunicação para integração tática e coletes refletivos ou identificação destacada sobre o uniforme para eventos noturnos ou de grande porte. Execução por profissionais vigilantes devidamente habilitados, registrados na Polícia Federal, uniformizados, com crachá funcional e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida. O valor unitário da hora inclui mão de obra, todos os adicionais legais e noturnos, alimentação, transporte, EPIs, seguro de vida em grupo, uniformes, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.	hora	4.000		

1.1. Definição da Unidade Homem-Hora (H-H): 01 (um) Homem-Hora corresponde à prestação efetiva de serviço por 01 (um) vigilante desarmado durante o período de 60 (sessenta) minutos.

1.2. Convocação e Ordem de Serviço: O Departamento solicitante formalizará a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, emitindo Ordem de Serviço / Requisição com a indicação de data, local, horário de início e término e quantidade de agentes solicitados.

1.3. Apuração e Ateste das Horas Trabalhadas: A apuração dos serviços será efetuada por meio de Folha de Presença / Livro de Ponto Operacional, assinada individualmente por cada vigilante, chancelada pelo supervisor da Contratada e formalmente atestada pelo Fiscal do Contrato ao término do evento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.4. Prorrogações Operacionais: Caso ocorra extensão do horário do evento devidamente autorizada pelo Fiscal Municipal, as horas adicionais trabalhadas serão computadas e remuneradas com base no valor unitário da hora licitada.

1.5. Caráter Estimativo das Quantidades: O quantitativo total de 4.000 horas constitui previsão para o período de 12 meses. O Município pagará estritamente pelos serviços requisitados e executados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A DETENTORA desta ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, nos locais e datas determinados pelo MUNICÍPIO, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 O Serviço será prestado de forma parcelada.

2.3 Os serviços serão realizados de segunda-feira à domingo, sendo que as datas, locais de realização dos serviços, bem como os horários e quantidades dos seguranças, serão indicados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência pelo MUNICÍPIO.

2.4 A Detentora da Ata deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata.

2.5 A Detentora da Ata deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

2.6 A Detentora desta Ata se compromete a apresentar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data para realização dos serviços, uma listagem com os nomes dos agentes e a comprovação da capacidade técnica através de certificados nominais de Conclusão de Curso de Formação de Vigilantes emitido pela Polícia Federal.

2.7 Para os eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a Detentora da Ata deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização dos serviços, o respectivo Projeto de Segurança, devidamente elaborado e assinado por Gestor de Segurança Privada habilitado, acompanhado do comprovante de seu prévio protocolo perante o Departamento de Segurança Pública do Município.

2.7.1 Compete à Detentora da Ata adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à elaboração, assinatura e protocolo do Projeto de Segurança, observando as exigências estabelecidas pelo órgão competente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$** (.....);

3.2 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento definitivo do objeto ou, no caso da locação de concentradores de oxigênio, após a prestação dos serviços correspondentes ao período mensal faturado, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal e atesto pelo servidor responsável.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122 0111 2151 0000 GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO

016 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02.03.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0111 2152 0000 GESTÃO INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

063 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0113 2160 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

88 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00

F.R. 01 – TESOURO

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12 365 Educação Infantil

12 365 0113 2161 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

112 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.

F.R. 01 – TESOURO;

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 Educação Básica

12 368 0113 2164 0000 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

127 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00

F.R. 01 – TESOURO;

02 05 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 0112 2156 0000 FORTALECIMENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL MUNICIPAL

135 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02 05 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23 695 0112 2157 0000 FOMENTO AO INTERESSE TURÍSTICO MUNICIPAL

144 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 - TESOURO

02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 812 0112 2158 0000 FORTALECIMENTO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL

153 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 TESOURO

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0115 2170 0000 CUIDADO INTEGRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 01 TESOURO;

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0114 2166 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.

F.R. 01 – TESOURO.

02.09.00 DEPARTAMENTO MUN.DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 0116 2185 0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

259 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.

F.R. 01 – TESOURO;

20 Agricultura

20 606 0116 2177 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

264 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.

F.R. 01 – TESOURO; 05 FEDERAL.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

02.10.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0116 2174 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
286 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00
F.R. 01 – TESOURO;

02.12.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E OUVIDORIA
06 181 0117 2178 0000 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
313 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00
F.R. 01 - TESOURO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O reajuste terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado no período correspondente.

5.2.1 Qualquer alteração contratual quanto a valores será realizada mediante termo aditivo e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
6.5.4 Cobrado judicialmente.

6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano.

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até 04 (quatro) anos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até 05 (cinco) anos.

6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações do Município de Tabatinga:

9.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;

9.1.2 prestar aos funcionários da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;

9.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a Detentora da Ata realizar fora das especificações deste Contrato.

9.1.7 Emitir as Requisições / Ordens de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; assegurar livre acesso; fiscalizar a execução; notificar a Contratada sobre inconformidades e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações da CONTRATADA:

I) Emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços realizados;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- II) Fornecer objeto(s) e executar os serviços desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, observando as exigências contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos/prestação de serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- III) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO.
- VI) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- VII) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO para terceiros;
- VIII) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- IX) Atender às exigências do ANEXO I - Termo de Referência.
- X) Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- XI) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital/Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do(s) prazo(s), a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.
- XII) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- XIII) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- XIV) A atuação fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- XV) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade (quando for o caso).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

XVI) Corrigir os serviços e substituir os profissionais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

XVII) Fornecer além dos profissionais, mão-de-obra especializada.

XVIII) Realizar limpeza e retirada de todo e qualquer material produzido pela execução dos serviços.

XIX) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XX) Encaminhar ao Departamento de Segurança Pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes de cada evento, a relação nominal dos vigilantes escalados, acompanhada de cópias de RG, CPF e CNV.

XXI) Obrigação de Comunicação à Polícia Federal: Informar obrigatoriamente à Polícia Federal, por meio idôneo e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a escala de cada evento, contendo: I - Horário; II - Local; III - Público estimado; e IV - Nome e número de registro na PF dos vigilantes atuantes.

XXII) Disponibilizar profissionais com idade mínima de 21 anos, aptidão física/psicológica e idoneidade.

XXIII) Fornecer uniformes padronizados com a inscrição "Segurança", coletes refletivos, rádios comunicadores e EPIs.

XXIV) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual (salários, encargos, seguro de vida em grupo obrigatório).

XXV) Substituir de imediato qualquer profissional que faltar ou apresentar conduta incompatível.

XXVI) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e perante a Polícia Federal.

10.2 Ficam fazendo parte das obrigações da Detentora desta Ata, todas àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência - Anexo I e edital do Processo Licitatório 072/2026 - Pregão Eletrônico 019/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico N° 019/2026 - Processo Licitatório n° 072/2026 - Edital n° 037/2026 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.